



SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 406/04

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria nº 185-P, de 24/08/93, reunida extraordinariamente em Vitória na data de 13 de agosto de 2004.

- Considerando que, no momento, o Espírito Santo não cumpre o requisito 5- Q para habilitação em Gestão Plena do Sistema Estadual - dispor de 50% do valor do limite financeiro da assistência do estado comprometido com transferências regulares e automáticas aos municípios;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o texto a seguir, a ser encaminhado à Comissão Intergestores Tripartite e Ministério da Saúde, com vistas à continuidade do processo de habilitação do Governo do Espírito Santo na Gestão Plena do Sistema Estadual:

“ No Espírito Santo, os municípios habilitados em Gestão Plena Sistema Municipal, em sua maioria executam poucas ações de média e alta complexidade. Um significativo percentual de municípios pólos microrregionais e macrorregionais ainda estão habilitados em Gestão Plena Atenção Básica Ampliada, o que concentra um percentual elevado do limite financeiro da assistência com o gestor estadual. Entretanto, há um esforço do gestor estadual junto aos gestores municipais para que, no menor prazo possível, reunidas as condições objetivas, estes municípios habilitem-se em Gestão Plena do Sistema Municipal, garantindo o pleno cumprimento deste requisito.”


JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES